



Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**JORNAL REPERCUSSÃO** – Página: 21  
Quinta-feira, 1º de junho de 2017.

2



Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE – COMDEMA  
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

**RESOLUÇÃO n° 002/2017, de 28 de abril de 2017.**

O COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n° 1.584/1994 e n° 2.521/2003, nos termos do respectivo regimento interno e em consonância às deliberações decorrentes da reunião de plenária ocorrida em 09/07/2015, RESOLVE:

**Art. 1º** Para a obtenção de Alvará de Supressão Vegetal, o interessado deverá reivindicá-lo à Secretaria do Meio Ambiente de Campo Bom, mediante formulário disponível no Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, que deverá instruir a vistoria com a documentação nele relacionada.

**Art. 2º** A compensação vegetal é obrigatória e se dará da seguinte forma:

I - a supressão de uma árvore nativa deverá ser compensada com 15 (quinze) mudas de árvores nativas, com mais de um metro de altura. Poderá ser solicitado, pela Secretaria do Meio Ambiente, que a compensação seja de mudas igual ao espécime suprimido.

II - a supressão de uma árvore exótica deverá ser compensada com 3 (três) mudas de árvores nativas, com mais de um metro de altura.

**Art. 3º** A compensação em mudas deverá ser feita em local a ser determinado pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA ou poderá, o devedor de compensação vegetal realizar o pagamento, nessa Prefeitura, de acordo com a "Tabela de Preços de Serviços e Fornecimentos", conforme o Decreto Municipal n° 5.729/2014, se em acordo com a SEMA.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CAMPO BOM – RS, aprovado pela plenária aos nove dias do mês de julho de dois mil e quinze e corroborada pela plenária do COMDEMA de vinte e oito de abril de dois mil e dezessete. Homologo esta Resolução n° 02/2017, em 28/04/2017.

João Flavio  
Machado da Rosa  
Secretário do  
Meio Ambiente

LUCIANO LIBÓRIO  
BAPTISTA ORSI  
Prefeito Municipal